



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi 150

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.003, DE 14 DE JULHO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
- D.E.R.

R
Fl. 520/53
p. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal BGI-348, que liga as sedes dos Municípios de Birigüi e Coarados, numa extensão de aproximadamente 6,5 Km.

ART. 2º -- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de Utilidade Pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após a sua entrega ao tráfego;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

ART. 3º -- Fica o Poder Executivo auto



Prefeitura Municipal de Birigüi

191

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

(auto-)rizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes- à Estrada Municipal em questão.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de julho de mil novecentos e noventa e três.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume

EURICO POMPEU SOBRINHO

Chefe Substituto da Divisão de Expediente